



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 036/2019

REFERENTE À DISPENSA Nº 026/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.276.193/0001-33, Inscrição Municipal: 5280200 estabelecida à Rua Humberto de Campos, nº 769, Bairro Coqueiral, em Cascavel/PR, CEP: 85.807-470, Fone (45) 9971-0000, neste ato representado pelo Sr. Elias Garcia, inscrito no CPF sob nº 409.342.849-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram entre si a contratação de Prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de teste seletivo para provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Piên e cadastro reserva, decorrente de dispensa de licitação nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei nº 8.666, de 1993).

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, a organização, a execução e a realização de teste seletivo para provimento dos cargos do quadro de pessoal do Município de Piên e cadastro reserva, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as especificações contidas neste contrato e no Termo de Referência – Anexo I – vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 026/2019.

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei nº 8.666, de 1993).

1.2. Os serviços objeto deste contrato serão executados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. Elaboração de Edital de Teste Seletivo, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do edital, incluindo todos os elementos do teste seletivo, conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para apresentação ao Departamento de Recursos Humanos e análise junto a Comissão do Concurso/teste seletivo para aprovação;
- b) elaboração dos demais Editais necessários, tais como: homologação das inscrições, convocação para as provas, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos;
- c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição dos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas;
- e) seleção e convocação das bancas examinadoras;
- f) preparação de manual de candidato, sendo que as inscrições serão realizadas via internet;
- g) fornecimento de informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do teste seletivo.

2.1.2. Divulgação:

- a) confecção de extrato de todos os editais para publicação junto à imprensa;
- b) divulgar o Teste Seletivo, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, através de *site* próprio.

2.1.3. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) **elaboração de questões exclusivas e inéditas**, em conformidade com o nível de escolaridade e atribuições do cargo/emprego, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação, edição e impressão dos cadernos de questões e dos cartões de resposta personalizados;
- d) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- e) isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras e comunicação à contratante dos componentes das Bancas Examinadoras;
- f) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de Piên para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso/ Teste Seletivo;
- g) distribuição dos candidatos no local das provas;
- h) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- i) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- j) sinalização de cada um dos locais de prova;
- k) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões e relatórios;
- l) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- m) disponibilização e treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, inclusive para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação da prova;
- n) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais proporcionais ao número de candidatos;
- o) elaboração de atas e listas de presença;
- p) confecção e fornecimento de manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;
- q) divulgação do gabarito oficial, no dia seguinte ao dia das provas;
- r) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- s) procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- t) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- u) correção por meio eletrônico e entrega dos resultados das provas escritas em até 5 (cinco) dias úteis de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez;
- v) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação, por cargo/emprego, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive por meio digital, em formato editável para publicação pelo Município.
- x) todas as provas serão realizadas no Município de Piên, nos locais disponibilizados pela Contratante.

2.1.4. Aplicação da prova de títulos para o cargo de Professor, compreendendo:

- a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições ou Abertura, em conjunto com a Comissão do Teste Seletivo designada pelo Município de Piên;
- b) avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

2.1.5 Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) respostas aos recursos impetrados com a devida fundamentação e parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

2.1.6. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas do Teste Seletivo;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de Inscrições ou Abertura;
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;
- d) emissão de relatório final, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Teste Seletivo listado por classificação e demais documentos necessários para registro do Teste Seletivo junto ao TCE/PR.

2.1.7. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Piên, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.

- a) disponibilizar, a qualquer momento, quaisquer documentos solicitados pelo Município em virtude de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná, requisição do Ministério Público ou por interesse próprio do contratante.

2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei nº 8.666, de 1993).

3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) até o limite de 300 inscritos e acima deste número de inscrições o excedente do valor arrecadado será dividido entre a Prefeitura e a empresa contratada.**, Em 02 (duas) vezes, sendo 50% quando da homologação das inscrições e 50% quando da homologação final do concurso, mediante protocolização da nota fiscal juntamente com a apresentação dos seguintes documentos:

- 3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- 3.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.2. A contratante poderá confirmar a regularidade das certidões por via eletrônica.

3.3. Os pagamentos ficam condicionados ao regular processamento das despesas junto à Secretaria de Administração e Finanças da CONTRATANTE.

3.4. O preço pelo qual será contratado o objeto será fixo e irrevogável, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

DO PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei nº 8.666, de 1993).

4.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma de serviços a ser apresentado e aprovado pela Comissão de Teste Seletivo, prorrogável mediante aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo este ser prorrogado mediante aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Os prazos de execução e vigência deverão ser contados da data de assinatura do contrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

3. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei nº 8.666, de 1993).

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código nº 03.001.04.122.0003.2004-3390394800.

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei nº 8.666, de 1993).

6.1. O CONTRATANTE não exigirá garantias para assegurar a plena execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 55, VII, Lei nº 8.666, de 1993).

7.1. Constituem obrigações da Contratada:

1. Comprometer-se, conforme impõe a ética profissional, a não revelar o conteúdo das provas a quem quer que seja antes da realização das mesmas;
2. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de condições especiais;
3. Assessorar a Comissão do Concurso/Teste Seletivo através orientações técnicas e jurídicas, por meio de especialistas;
4. Observar as informações e dados definidos com a Comissão do Concurso/Teste Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

5. Arcar com os custos de alimentação, hospedagem e transporte da equipe responsável pelo planejamento, organização e aplicação das provas;
6. Apoiar a Comissão do Concurso/Teste Seletivo com a argumentação jurídica para contestação em eventuais ações judiciais decorrentes do concurso/Teste Seletivo;
7. Em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, não poderão participar da elaboração das provas e das Bancas Examinadoras parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, de candidatos inscritos para o concurso/Teste Seletivo, sob pena de anulação do Teste Seletivo e responsabilização da empresa licitante;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
9. Executar os serviços ora contratados, de acordo com este Termo de Referência, nos prazos e condições previamente estabelecidos;
10. Manter estrita confidencialidade sobre quaisquer informações, dados e transações a que tenha acesso durante a execução dos serviços;
11. Executar, de maneira integral, o objeto deste contrato, em conjunto com a Comissão do Concurso/Teste Seletivo, sendo expressamente vedada a subcontratação;
12. Divulgar os Editais e os resultados no *site* próprio da Contratada, na mesma data de sua publicação na Imprensa Oficial;
13. Disponibilizar dois números telefônicos, um número de fax e um endereço eletrônico (e-mail) para atendimento e esclarecimento de dúvidas dos candidatos, ao longo de todas as fases do Concurso/Teste Seletivo;
14. Emitir relatórios para fins das homologações;
15. Elaboração das provas, com questões exclusivas e inéditas;
16. Definição de critérios para recebimento das inscrições;
17. Receber e Processar as inscrições via internet, através de *site* próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária, sendo que o candidato que não possui acesso à rede mundial de computadores (internet), o município disponibilizará atendimento gratuito em local a ser definido;
18. Realizar a conciliação bancária para consolidação do cadastro de candidatos inscritos;
19. Análise de todas as inscrições efetivadas e confirmação de pagamento da taxa de inscrição, objetivando suas homologações;
20. Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo/emprego e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;
21. Realizar a revisão de linguagem das questões da Prova Objetiva;
22. Realizar a revisão técnica e pedagógica das questões da Prova Teórico Objetiva, por especialistas em elaboração de questões para Teste Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

23. Fornecer assessoria pedagógica ao trabalho das bancas elaboradoras de provas;
24. Fornecer assessoria técnica e jurídica ao Município de Piên em relação ao objeto deste Contrato;
25. Diagramar os cadernos de prova, em formato padrão da CONTRATADA;
26. Imprimir os cadernos de prova em gráfica especializada, com garantia de sigilo;
27. Providenciar a embalagem dos cadernos de prova, por sala de prova, em envelopes de segurança plásticos, opacos, invioláveis, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova, na presença dos candidatos;
28. Acondicionar os envelopes de provas em malotes com lacres numerados, a serem abertos apenas no respectivo prédio de aplicação de prova;
29. Guardar os cadernos de prova, até a aplicação da Prova Objetiva, em local com garantia de sigilo e segurança;
30. Emitir e imprimir as folhas óticas de respostas, personalizadas, em impressora laser a cores, para as respostas dos candidatos às questões objetivas, com campos para assinatura do candidato;
31. Envelopar as folhas óticas por sala de Prova Objetiva;
32. Emitir as listas de presença dos candidatos, por sala de Prova Objetiva, com espaço para coleta de impressão digital;
33. Fornecer o material necessário para a coleta de impressão digital dos candidatos durante a realização da Prova Objetiva;
34. Dispor de fiscais para a aplicação da prova, de modo a garantir a isenção e a homogeneidade de procedimentos em todas as salas de prova;
35. Aplicar a Prova Objetiva em condições especiais para candidatos portadores de deficiência ou que necessitem de atendimento especial;
36. Coordenar a aplicação da Prova Objetiva, nos prédios, por pessoal selecionado, treinado e remunerado pela CONTRATADA;
37. Manter coordenação central de aplicação das provas objetivas, de modo a garantir a homogeneidade de procedimentos em todos os prédios e a imediata resolução de eventuais imprevistos que possam vir a ocorrer durante a prova;
38. Corrigir eletronicamente a Prova Objetiva, por meio de leitura ótica;
39. Divulgar o gabarito oficial das provas objetivas no site da CONTRATADA;
40. Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Concurso/ Teste Seletivo;
41. Reprocessamento do resultado após eventuais alterações de gabarito em virtude de recursos;
42. Emissão de relatório de resultado da Prova Objetiva após recursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- 43.** Emissão dos relatórios de resultados finais do Concurso/Teste Seletivo, em ordem alfabética, em ordem de classificação, classificação à parte dos deficientes físicos ou afrodescentes (se houver), e relatório com endereços e demais dados cadastrais;
- 44.** Recebimento e análise dos recursos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas e de todos os serviços acima citados;
- 45.** Entrega das listagens e relatórios em cópias físicas (papel), meio ótico (CD-ROM) em formato Excel (extensão XLS);
- 46.** Entrega dos documentos pertinentes ao Concurso/Teste Seletivo para o Município de Piên, inclusive entrega dos cadernos de prova de cada candidato;
- 47.** Manutenção do sigilo, em todas as etapas do Concurso/Teste Seletivo que estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- 48.** Prestação à Comissão de Concurso/Teste Seletivo do Município de Piên dos esclarecimentos necessários sobre a execução das atividades do Concurso/Teste Seletivo que ficarem a cargo da CONTRATADA;
- 49.** Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Teste Seletivo, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo Município de Piên;
- 50.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas neste Contrato;
- 51.** Garantir a perfeita execução dos serviços, assumindo a inteira e exclusiva responsabilidade pela exatidão e confiabilidade dos mesmos, zelando pelo cumprimento de todas as exigências especificadas pelo Município de Piên, especialmente aquelas relativas a prioridades e prazos de execução;
- 52.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 53.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Piên ou a terceiros, decorrentes de sua culpa na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade o exercício de fiscalização realizado pelo Município de Piên;
- 54.** Manter sigilo, quanto às informações cadastrais disponibilizadas pelo Município de Piên para o desempenho do objeto do presente Contrato;
- 55.** Arcar com todos os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, por ações e omissões de seus empregados, na execução dos serviços contratados;
- 56.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que forem solicitados e/ou que venham a ser necessários à Contratante;
- 57.** Indicar, por escrito, o nome da pessoa, que atuará como preposto, na comunicação entre o Município de Piên e a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

58. Arcar com os prejuízos causados à Contratante decorrentes de serviços não executados ou executados com imperfeição, devidamente comprovados;
59. Efetuar somente através da Contratante os entendimentos com órgãos públicos para solução de problemas relacionados ao objeto deste Contrato, sendo que o não cumprimento deste item, eventuais prejuízos ou acréscimos de custos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
60. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, civis, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente contrato;
61. Receber e avaliar a titulação para o cargo de Professor, em que haverá apenas prova de títulos, conforme critérios definidos pela Contratante;
62. Homologar os resultados dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos em relação ao gabarito das questões objetivas ou análise da prova de títulos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 55, VII, Lei nº 8.666, de 1993).

5.1. Constituem obrigações da Contratante:

1. Elaborar, em conjunto com a CONTRATADA, o edital de abertura do Concurso/Teste Seletivo;
2. Nomear, através de ato da autoridade competente, a Comissão do Concurso/Teste Seletivo para acompanhamento dos trabalhos, esclarecimento de dúvidas e troca de informações necessárias a realização do concurso/Teste Seletivo;
3. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso/teste seletivo, tais como: legislações, normas, número de vagas, descrições dos cargos/empregos, remunerações, requisitos para provimento, entre outras;
4. Assumir as despesas de todas as publicações e divulgações legais;
5. Divulgar os atos e documentos relativos ao concurso/Teste Seletivo em comum acordo a CONTRATADA, providenciando a publicação na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) dos atos que, por determinação legal, devam nele ser publicados;
6. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
7. Aprovar o edital e demais instrumentos do concurso/Teste Seletivo;
8. Facilitar os contatos da contratada com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
9. Definir os locais de realização das provas;
10. Decidir, em conjunto com a CONTRATADA, os casos omissos ou duvidosos sobre o Concurso/Teste Seletivo;
11. Definir as datas de aplicação das provas e dos demais eventos do Concurso/Teste Seletivo, em conjunto com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

12. Exercer fiscalização, acompanhando a prestação dos serviços, objeto deste Contrato. A fiscalização poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários. O exercício ou não pela Contratante da fiscalização dos serviços, não eximirá a CONTRATADA de quaisquer das obrigações e responsabilidades que lhe competem;
13. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação dos serviços, das especificações ou das normas técnicas;
14. Homologar o resultado do concurso/Teste Seletivo;
15. Efetuar o pagamento ajustado;
16. Fornecer normas, padrões e especificações, se necessário, à execução dos serviços;
17. Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei nº 8.666, de 1993).

9.1. Nos termos dos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) **advertência**, nas hipóteses de inexecução parcial de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **multa**:

b.1) multa de mora, decorrente de atraso injustificado da prestação dos serviços, arbitrada em 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso que ultrapassar o prazo fixado no contrato, sobre o valor da Requisição de Empenho, podendo a reiteração ou continuidade da inexecução do objeto levar a rescisão do contrato e aplicação das demais sanções previstas no edital.

b.2) multa compensatória, decorrente da inexecução total ou parcial do contrato: arbitrada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial de que resulte prejuízo para a Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, nas hipóteses em que a inexecução total ou parcial associem-se à prática de ilícito penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

9.1.2. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9.1.3. A eventual aplicação da multa referida acima dar-se-á por decisão do Prefeito Municipal, sendo imprescindível o devido processo legal onde esteja garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.4. Aplicada a multa, será notificado o CONTRATADO para recolher o seu valor no prazo fixado, sendo que o não adimplemento desta obrigação, enseja a inscrição do valor em dívida ativa e a execução forçada nos moldes da Lei 6.830, de 22 de setembro de 1980.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei nº 8.666, de 1993).

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666, de 1993, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL OU AO CONVITE (Art. 55, XI, Lei nº 8.666, de 1993).

11.1. O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 026/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei nº 8.666, de 1993).

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 1993, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

12.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA EXIGÊNCIA DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei nº 8.666, de 1993).

13.1 O CONTRATADO se obriga em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

6.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Luciana Lübke.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666, de 1993).

15.1. Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de julho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN
CONTRATANTE

**INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS
GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL –
IPPEC**
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: JACQUELINE NIEZER

Assinatura: _____

Nome: NORILDA GROSSL SACTH

Assinatura: _____